

Sumo de declarações dos Senhores

Elago pelo Senhores abaixo assignado, foi dita na presença de mimme Juiz e de mimme Escrivã, que elles sem odio ou offensa e segundo intencão em suas commencias, havião avaliado to-
o bem pertencente a este inventario,
e que fizesse esta declaração delles
do juramento que havião recebido:
Le tudo por este termo em que elles
assignaram com o nobre d. Juiz Eu
João Camello Paqueiro, Escrivã que
o surti.

Barrore da Silva

Leodone do Seturo e Moreira
João Camello de Mendonça
Comendado

Aos dezoito dias do mes de Dezembro
de um mil oitocentos noventa e um,
muito Saudade dos Macacos, fazei estes au-
tor concluir a juiz de Officio Doutor
Philadelpho Barrore da Silva: de que foi
este termo. Eu João Camello Paqueiro, Es-
crivã que o surti.

Elas

Vista a inventariante - herdei-
ros e Curadores.

Macacos 18 de Dezembro de 1891.

Barrore da Silva

Data

Aos dezoito dias do mes de Dezembro

Calculo

Da importancia que tem de herdadas os irma-
os e sobrinhos do inventariado D. Amario Al-
ves Thabello, que estão em 2º grão de paren-
tesco, a taxa de 10/º: correspondente a quantia
de 362\$412 º, a taxa é de 36\$241 º, e os que
estão em 3º grão que são os netos da irman
do inventariado correspondente a quantia
de 66\$112 º a taxa de 15/ao importa em
9\$060, Total 45\$301. Deste calculo dê-
se vista ao Collector das rendas do Estado.

Santa Lucia 9 de Junho de 1892.

Rui

Data.

Aos nove dias do mez de Junho de um mil oito
centos noventa e dois, nesta Cidade de Santa Lucia
e casa de residência do Juiz de Orphaõs P. Supplem-
te Tenente Jozé Elias dos Reis, aonde eu Escrivao vim
ahi por elle forão me entreguer este autor com o
calculo supra: de que fiz este termo. Eu Jozé Ca-
millo Paquet, Escrivao que o escrevi.

Termo de Vista ao Collector.

E logo no mesmo dia, mez, anno, Cidade e lu-
gar supra declarador, fiz este autor com vista
ao Collector Cidadão Jozé Pereira Lopes: de que fiz
este termo. Eu Jozé Camillo Paquet, Escrivao
titular do Orphaõs que o escrevi.

Com Vista ao Collector.

Cidadão Juiz de Orphaõs P. Supplem-
te Concorde com o calculo supra: e
requiro que quanto antes seja o sis total
de 45\$301 entrado para esta Repartição.
Santa Lucia 9 de Junho de 1892.

Collector

João Pereira Lopes.

Data.

Aos nove dias do mês de Junho de um
mil oitocentos noventa e dois, nesta Cidade
de Santa Lucia e em meu Cartorio publico
Collector foram-me entregues este auto
com sua respectiva: de que fôr este termo.
Eu José Camillo Paquet, Escrivao que o es-
crevi

Auto da Partilha.

Aos onze dias do mês de Junho de um mil
oitocentos noventa e dois, nesta Cidade de
Santa Lucia e Casa da residencia do 1.^o
supplente do Juiz de Orphaes Tereza Joze
Elias dos Reis, aonde eu Escrivao do seu cargo
abriga declarado vim com os Partidarios Al-
cunham de Campos e Oliveira e Chagas de San-
ta e Silva, ahi procederam a partilha de
bem desta Inventario pela maneira
seguinte:

Acharao elles Juiz e Partidarios, que os
bens moveis descritos neste inventario.

Movier, reis, importacao em cento e setenta e seis
176 p 640. mil seis centos e quarenta reis: sac.

Imovantem. Lem os simovantes importacao em
337 p 000. em trezentos trinta e sete mil seis: sac.

Reis Lem os de rair importacao em seis em
630 p 000. seis e trinta mil seis, que a margem sac.
Dinheira activa. Lem a divida activa importam em
22 p 000. vinte e dois mil seis, que sac.

Orphaõ Tenente foi Elias dos Reis, de que fez
este termo. Eu foi Camillo Vargas, Escrivão
que o escrevi.

Ch

Proceda-se a partilha pelo modo seguinte.
Somnado o monte mór, pague-se a divida passiva,
Custas calculadas e Sello, o resto divida-se
em duas partes, uma dellas se dê a Viuva Cabe-
ca de Casal e a outra de frair de deduzida a taxa,
subdivida-se em sete partes, quantos são os ir-
maos do inventariado, uma dellas subdivida-se
em quatro partes, com os filhos do falecido Jo-
aquim Alves Rabello, outra parte subdivida-se
em nove, com os filhos do falecido Antonio de
Souza Vargas, outra parte subdivida-se em
oito, com os filhos do falecido Anna Alves Rabel-
lo. Santa Lúcia 5 de Fevereiro de 1892

Publicação.

Aos cinco dias do mez de Fevereiro de um mil
oito cento noventa e dois, nesta Cidade de Santa Lúcia
e casa de residência do Juiz de Orphaõ L. Supplem-
te foi Elias dos Reis, aonde eu Escrivão, ali por elle
foi publicado o despacho supra em audiência publica
e em presença das partes de que fez este termo de pu-
blicação. Eu foi Camillo Vargas, Escrivão que o
escrevi.

Certidas.

Certifico que por cartas, por ruidirem bon-
ge desta Cidade a Viuva e todos os herdeiros,
intimou a todos, de que tive agora sciencia:
intimando pessoalmente a o Comador Geral dos
Orphaõ e ao Collector, o mesmo despacho

que thus se fizeram scientes e deu fe. Santa
Luzia 30 de Março de 1892.

José Camêllo Vargas

Outra.

Carteiras que notifiquem aos partidários
Cidadãos Therculano de Camargo e Meirelles e
Moyes de Souza e Silva para punitarem o
Compromisso respectivo e entrarem no exer-
cício de suas funções designando-me para des-
se fim as casas de suas residências nesta Ci-
dade, do que estas scientes. Cidade de S. Luzia 9
de Abril, de 1892.

José Camêllo Vargas

Termo de Compromisso dos Partidários.

Aos onze dias do mês de Abril, de um mil
oitenta e nove e de um, nesta Cidade de Santa
Luzia e casa de residência do Juiz de Ophirão 1.^o
suplente Tenente Juiz Elias dos Reis, aonde cu-
rtao viram, e sendo ali presentes os partidários
mencionados Cidadãos Therculano de Camargo e Meirel-
les e Moyes de Souza e Silva, o Juiz lhes impo-
o Compromisso de procederem a partilha do ter-
reno ou bem descritos nestes autos, com toda
a igualdade de direitos, e toda a probidade, sem
dolo nem má-fé, tudo na forma do chapéu
n.º 1.º. Proibido por elles o compromisso punitivo
cumprir; e de quem fôr esta terra em que assignam
com o Juiz. Eu José Camêllo Vargas, Curtao que
o souvi.

Moyes de Souza e Silva

Therculano de Camargo por Therculano

Reis

Data.

For dize nove dias do mes de Dezembro de
um mil oito centos noventa e um nesta ci-
dade dos Macacos Termo de Santa Luzia, forão
me entregues estes autos: de que fiz este ter-
mo. Eu foi Camillo Paquet, Escrivaõ que
o escrevi.

Jo. Guadalupe. — Vista.

For dize nove dias do mes de Janeiro de
mil oito centos noventa e dois, nesta ci-
dade de Santa Luzia e em meu Carto-
rio, faço estes autos com vista ao Cu-
rador Geral dos Orphaõs Cidades Fran-
cisco Roriz Junior: de que fiz este termo.
Eu foi Camillo Paquet, Escrivaõ que
o escrevi.

com vista ao Cur. G.^o

Cidades Jun Orphaõ

A validade do bem deste manto
isto regular e com elle me conformo
Santa Luzia 21 de Janeiro de 1892.

Curador Geral Orphaõ
Francisco Roriz Junior.

Data.

For vinte e tres dias do mes de Janeiro de
mil oito centos noventa e dois, nesta cidade
de Santa Luzia e em meu Cartorio, pelo Cura-
dor Geral dos Orphaõs, forão me entregues es-
tes autos com a suposta supra: de que fiz este
termo. Eu foi Camillo Paquet, Escrivaõ o escrevi.

Terço de Testas & Collector.

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro de
mil oito centos noventa e dois, nesta Cida-
de de Santa Lucia com meu Cartorio faz
estes autos com vista do respectivo Col-
lector de que fiz este termo. Eu Joze Camillo
Vazquez, Escrivaõ que o escrevi.
Ao Collector

Cidadão quiz de Orphaõ

As avaliações dos bens do pre-
sente inventario esta feita com
a devida regularidade e com el-
la me conformo.

Requeiro que com a brevidade pos-
sivel proceda-se a partilha pa-
ra ser a Taxa da Estadual, paga
da respectiva taxa.

Sta. Lucia 3 de Fevereiro de 1892.

Collector

João Pereira Lemos.

Data.

Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil oito cen-
tos noventa e dois, nesta Cidade de Santa Lucia
com meu Cartorio, pelo Collector Joze Camillo
Vazquez estes autos com o Escrivaõ
supra: de que fiz este termo. Eu Joze Camillo
Vazquez, Escrivaõ que o escrevi.

Conclusão.

Elego no mesmo dia, mez, anno, Cidade
e lugar supra declarador, faz estes autos
conclusos ao Antecessor Juiz de Orphaõ

termo de compromisso e de
pois de se lhe vista

Macaco 19 de Dezembro de 1891.

Barro da Silva
Doutor.

Aos dezoito dias do mez de Dezembro
de um mil oitocentos noventa e um, nos-
ta Fama dos Macacos e com de munda-
cia da Fama, ali pelo juiz supra dulara
do forao em entregar este auto com o lu-
garho roto et supra de que fizeu termo.
Eu foi Camillo Tagueir, Escriva o escrevi.

Certidão

Certifico que notifiquei a Sr. Sr. Sr.
Dorcas Corria para prestar o compro-
misso de Curador dos herdeiros amentes
do que ficou sciuto para ja. Fama de
Macaco 19 de Dezembro de 1891.

João Camillo Tagueir

Termo de Compromisso do Curador dos
herdeiros amentes

Elogo no mesmo dia, mez, anno, e lu-
gar supra dulara, presente o juiz de Or-
phão Doutor Philadelpho Barro da Sil-
va e o Escriva abaixo dulara, e pre-
sente tambem Sr. Sr. Sr. Dorcas Corria
o juiz lhe impo o compromisso de func-
cionar neste auto como Curador dos her-
deiros amentes, declarando neste auto
requerendo tudo quanto for a bem dulla
com sua consciencia, defendendo todos os
direitos e justiza, e sendo por elle accito

ctito compromisso, declarou que cum-
prira tudo o que fora a bem dellhe e dos
dos Orphãos de quem já é curador ad litem;
do que para constas fez este termo em que
assignarão. Eu José Camillo Vargas,
Escrivão que o escrevi.

Vicente Lindino Corrêa

Termo de Vêta ao Curador ad litem
e Assentor.

Eligi no mesmo dia, mae, anno
e lugar todos declarados, fez este auto
com Vêta ao Curador Vicente Lindino
Corrêa, de quem fez este termo. Eu José
Camillo Vargas, Escrivão que o escrevi.

Thomé Sem Dor Juiz de Orphãos.

Não só como curador ad litem
como Curador das herdeiras oentes,
revendo os peractos autas, com ade-
vida attenção esta dando regular-
mente feitos e con cordo com que
regere a ruma sobre adjudicação
Estes é o meu parecer e Vêta para
o que for de justiça, a ... aca cos
19. de Dezembro de 1891.

O Curador

Vicente Lindino Corrêa

Dezembro de um mil oito cento e noventa e um, nesta Freguesia dos Macacos, pelo Juiz de Ophião Doutor Philadelpho Barroso da Silva, foram me entregues estes autos com o duplante retro: de que fiz este termo. Eu fui Camillo Paes, Escrevaⁿ que o escrevi.

Termo de Vista a Vieira e herdeiros Elago, no mesmo dia, mês, anno, Freguesia e lugar retro declarados, fiz estes autos com vista a Vieira inventariante e herdeiros: de que fiz este termo. Eu fui Camillo Paes, Escrevaⁿ que o escrevi.

M^{te} Sr. Dor. Juiz de Ophião.

Estou satisfeita com as diligências, diligências e diligências dos bens hon e a dos nestes autos, por que tudo está feito e a regularidade.

Os bens que foram separados para pagamento de custas, sellos e taxa requiro que mijos e dijudiados q logo que chegar ao meu conhecimento os que saírem na partilha satisficam tudo, espero que ella seja feita com a devida equaldade ditos dos Macacos de 19 de Dezembro 1891.

Arrogo de Donna Vicencia de Azevedo Lima
Manoel da Costa Freire.

Data

Por dezoito dias do mes de Dezembro de um
mil oito centos noventa e um, nesta Fazenda da
Ilha de São Paulo, fora um inventario feito em
terram a respeito de: de quem se trata. E
João Camillo Vargas, Curador gen. o muni.

Informação.

Mun. Ser. D. João de Olympos.

Sabe-se a honra de informar a R. G. gen
teles os herdeiros declarados pela V. G. e trans
criptos neste auto, para que por mim notifica
dos, para utarem porem a todos os actos
deste inventario e deparar de o fazer e de
a e cumprimento de R. G. este incidente para
ser deliberado como for de justiça e por uso
faz, este auto concluso. Fazenda da Ilha de
São Paulo 19 de Dezembro de 1891.

Curador de Olympos.

João Camillo Vargas

Curador.

Elogo no mesmo dia, e por, e por, e por
gar neste declar. e por, este auto conclu
so e Senhor João de Olympos Doutor Phila
delpho Barron da Silva: de quem se trata.
E João Camillo Vargas, Curador gen. o muni.

[Signature]

Momem Curador de Mentes
o Sr. Vicente Ludovico Correia.
o qual assignará o respectivo

Em o monte moor vem a ser de um
conta cento sessenta cinco mil seis e Monte moor.
centos e quarenta e seis que sae. 1:165 & 640.

Em as contas ~~destas~~ Autor, foram onça. Contas.
da um trezentos mil seis que sae. 300 & 000.

Em a divida passiva importou em Divida passiva.
vinte mil seis que sae. 20 & 000

Em abatida esta duas quantias
no monte moor, ficava o partivel
importando em oito centos e quarenta e seis mil seis e centos e quarenta e seis. Partivel
845 & 640

Em partida esta quantia ao mis,
cabe a ^{ou} viva de sua miçao, quatro
centos e vinte e dois mil oito centos e vinte e seis que a margem sae. Miçao.
422 & 820.

Em a taxa de deve quinze por
cento tirada de egoal quantia im-
portou em quarenta e cinco mil
trezentos e cinco que sae. Taxa.
45 & 300.

Em abatida esta quantia na outra
miçao, fica a de trezentos e setenta e sete mil e quinhentas e noventa e seis. Partivel.
317 & 519

Em dividida esta quantia em sete
partes, pelo sete e seis aor, cabe a cada
um e sessenta e sete mil e dois e cin-
coenta e tres mil nove centos e trin-
ta e um que a margem sae. Legitim.
53 & 931.

Em subdividida egoal quantia
pelo quatro sobrinho, cabe a cada
um tres mil e quatro centos e oitenta e dois e seis que a margem sae. Aos sobrinhos
13 & 482

Em subdividida outra parte por oito

As 8 sobrinhas cabe a cada um seis mil setecentos e quarenta e um reis que sae.

63761.
Que subdividida outra parte por outras 8 sobrinhas, cabe a cada um della setecentos e quarenta e um reis: e sae.
A por esta maneira houve a ella fin a Partidoria este pagamento por dezoenta partitella por feita e para sua conformidade della se fizesse o pagamento: de que para contar la vi este em to em que todonella assignaras. Eu Joze Barretto Parquer, Escrivao que o escrevi.

Secreccia de da e para Steio
Alfayade de Souza, Silva

Pagamento feito a sorte das Cintas no inventario do finado Dionisio

300000.	Alto Rabello, ou mais em trezentos mil.
	Haverá e fizesse para um pagamento, em duas Boas Carruças iguais,
50000.	aguardia de cinquenta mil reis.
	Haverá mais em duas Boas
40000.	carruças menores, quarenta mil.
	Haverá mais em um Cavallo
25000	saim, vinte e cinco mil reis.
	Haverá mais em uma Egoa
16000.	bramquida, de seis mil reis e sae
	Haverá mais em uma Egoa que
16000	mada solitaria, quatorze mil reis.
	Haverá mais em duas Vacas
32000	paridas, vinte e dois mil reis.

Haverá mais em duas sacas
Solturas, vinte e quatro mil reis 24p000

Haverá mais em um Fio de
matal e pitoral de prata, trin-
ta mil reis que a m argem sae. 30p000

Haverá mais em um par
de Camachos, dezessis mil reis. 16p000

Haverá mais em um Tapo
de cobre com o puro de dezessis
libras de dez libras, dez mil? 10p000

Haverá mais em duas Novilhas
paridas, vinte e oito mil reis que sae. 28p000.

Haverá mais em uma Egarua
sa parida, quinze mil reis: sae. 15p000.
R\$ 300p000.

E por esta maneira houverão elle
João e Particular este pagamento
por bem feito, firme e valioso e de
tudo para comtaes fir uti termo em
que assignarão. Eu João Camello
Fagundes, Escrivaõ que o escrevi.
Recceba o deo de la ccepo. Alciro de
Alcayes de Lameira e Libras

Pagamento feito a sorte da taxa á
Fazenda do Estado, no inventario
do finado Dionisio Alvar Nabello na
importancia de quarenta e cinco
mil e trezentos e um reis que sae. 45p301

3 3 3

208000

16 June

12 Nov

488000

Repro-

28699

Resolução de Giuseppe Meini
e Magno de Souza e Silva

Seminar Ecclita Lepu, no inventario
do finado Dionisio e Hon Rabello, da

208000

168000

48000

20 8000

Quine Partidorn este pagamentu
pro bono factu, firmu ratione; & de

de tudo para comstar fir este termo
em que todos elle assignarão. Eu
João Camillo Targem, Escrivão oscrivi
Leve e leve do campo. *Assin*
e Magens de Lavoura, *Assin*

Pagamento fizo a sorte da meirada
da filha Dona Vicencia de Abreu
Lima, no inventario de seu finado
marido Dionisio Abreu Rabello, na
importancia de quatro centos vinte
e doem mil oito centos e vinte reis: sa. 122820.

Harra para seu pagamento, em
um Engenho de moer canna, a
quantia de quarenta mil reis: sa. 108000.

Harra mais na repozicao da Sa-
gunda do Estado, doem mil e cin-
tos noventa e nove reis, que se sa. 28699.

Harra mais para seu pagamento
em um carro velho, oito mil reis: sa. 80000.

Harra mais em um Sacho velho
com o puro de sete libras, sete mil reis. 70000.

Harra mais para seu pagamen-
to em um Coupo de aparar garapa,
oito mil reis que a margem sa. 80000.

Harra mais em uma Coa pe-
guena, quimada, quize mil r. 150000.

Harra mais para seu pagamento

~~~~~

312 4121

1224820.

E por esta maneira haureão elles jui-  
z Partidorez este pagamento por bem feito,  
firmes e valios; e de tudo para constar  
pôr este termo em que todos elles assig-  
naraõ. Eu Joõ Camêllo Vargues Curador  
vitallicio dos Orphãos que o execrei.

*Hexoctocarpa delilei* pro. Mütz  
e Moyses de Souza e Silva

Pagamento feito a sorte do herdeiro frei  
e Hon Rabello do genheiro gen the com  
be no inventario de seu fidei commo  
Dionizio Hon Rabello, na importan  
cia de cinquenta e tres mil nove centos

534931.

trinta cum reis, per a margem re.

Flavina para seu pagamento, em  
uma Egoa quimada, grande, qua

148000

torre mil eia, gen a margem san

Flavorá mais para um pagamento  
em um Bata velho, ameaça de

6 June

terra, suis milsuis que a margem sa.

Hará mais para um pagamento em  
uma parte de terras de culturas e com.